

CORTE AQUI

DOBRE AQUI

CORTE AQUI

Este cartão contém informações sobre a atual lei de drogas brasileira (Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006) bem como instruções sobre como o usuário de drogas ilícitas deve se portar, caso seja abordado por uma autoridade pública na posse de drogas para o consumo pessoal.

A lei de drogas em vigor estabelece como crimes diversas condutas relacionadas ao uso e circulação de algumas drogas, que uma portaria da antiga Secretaria de Vigilância Sanitária (n.º 344 de 1998) classifica como ilícitas. O consumo fica como ilícitas.

em si da droga **não é crime**. O crime é "adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal" essas drogas classificadas como ilícitas (entre elas, a maconha, a cocaína, o crack, o ecstasy, o LSD). Além disso, não está definida na lei uma quantidade que determine se a droga é para consumo pessoal. Por isso, caso você seja pego pela polícia ou por outro agente público, é **muito importante** que você siga as recomendações que estão dentro deste cartão e aprenda sobre a lei.

CARTÃO INFORMATIVO AOS USUÁRIOS DE DROGAS ILÍCITAS

DOBRE AQUI

DOBRE AQUI

A Psicotropicus - Centro Brasileiro de Política de Drogas e seus colaboradores não incentivam o uso de drogas, lícitas ou ilícitas, mas acreditam que essa é uma decisão pessoal, privada e que deve ser tomada do modo mais consciente e informado possível. Além do mais, nós defendemos que o usuário de drogas, mesmo ilícitas, não abre mão do seu direito ou da sua condição de cidadão por causa desse comportamento e, conseqüentemente, mantém todos os direitos fundamentais decorrentes da condição de pessoa humana.

Financiador

 OPEN SOCIETY INSTITUTE
& Soros Foundations Network

 **Psicotropicus**

USUÁRIOS DE DROGAS

ESSE É O SEU CARTÃO

Abra esse cartão, mas
não abra mão dos seus direitos

CORTE AQUI

CORTE AQUI

DOBRE AQUI

CORTE AQUI

CORTE AQUI

DOBRE AQUI

CORTE AQUI

ESTE CARTÃO OBJETIVA CONTRIBUIR PARA A DECISÃO
INFORMADA E A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DOS
USUÁRIOS DE DROGAS ILÍCITAS

Se você for pego pela polícia (civil ou militar) enquanto está usando drogas ilícitas, trazendo drogas consigo, ou se forem encontradas drogas no seu carro ou na sua casa ou nas suas coisas, preste atenção nas seguintes recomendações:

1. Não se desespere. Não tente fugir. Pela lei em vigor, você não pode ficar preso por ser usuário de drogas. Trate educadamente o policial que está lidando com você: ele está fazendo o trabalho dele. O problema está com a lei, não com a pessoa;

2. Nunca ofereça ou aceite solicitação ou sugestão de suborno ou **propina**. É um crime muito mais grave do que ter drogas para consumo pessoal. Insista para que o policial que te abordou te leve imediatamente para a delegacia e para que ele coloque a droga que você estava usando ou trazendo em um recipiente adequado, na sua vista;

3. Quando chegar à delegacia, espere calmamente para ser ouvido. Se você vir algum policial colocando alguma droga que não seja sua junto com a que era sua, proteste imediatamente. Porém, seja sempre educado. Não adianta gritar ou se revoltar: só tende a piorar a sua situação;

4. Quando for ouvido, evite ficar em silêncio (embora esse seja um direito seu, previsto na Constituição Brasileira). Se a droga for sua, diga a verdade e ressalte que você é um usuário de drogas, não um traficante (se você estiver com um advogado, siga a recomendação dele, mesmo que diferente da nossa);

5. Leia com cuidado o seu ter-

mo de depoimento (o documento que o policial faz sobre o seu depoimento) e veja se reflete o que você disse. Preste atenção nos detalhes. Peça para corrigir qualquer coisa que você não disse ou não quis dizer; peça para acrescentar qualquer coisa que tiver faltado. Só assine se você concordar com o que está escrito. Se o policial se recusar a corrigir o que você pediu, se negue a assinar (e não acredite se o policial disser que a falta da sua assinatura vai te gerar problemas depois);

6. Assine o termo de compromisso de comparecer ao Juizado Especial Criminal quando for chamado para isso. Mas não se esqueça de ler este termo com atenção antes de assinar;

7. Lembre-se: você só pode ser detido e encaminhado para a delegacia **se estiver com a droga no momento da detenção**. Se você não tinha droga com você ou nas suas coisas, e, mesmo assim, o policial quiser te levar para a delegacia, não há nada que você possa fazer naquele momento. Mas não deixe de dizer isso quando for ouvido na delegacia. Lembre-se a ação de consumir droga, em si, não é crime.

8. Você tem o direito de avisar a qualquer pessoa que você quiser sobre a sua detenção: família, amigo, etc. Se você puder, não deixe de chamar um advogado imediatamente para acompanhar você na delegacia. Procure especificamente um advogado criminalista, que é o especializado nessas situações.

DOBRE AQUI

DOBRE AQUI

CORTE AQUI

CORTE AQUI

DOBRE AQUI

CORTE AQUI